CAU-RR Fls. Nº 09 Rubrica do Servidor

PROCESSO: 010.04/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física devidamente qualificada, para Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, para atender ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida contratação com a finalidade de prestar assessoria sobre matérias administrativas, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive o ajuizamento de ações, parecer de processos deste Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU no âmbito da justiça comum, bem como em órgãos administrativos, deu-se a necessidade da contratação de profissional para a prestação de assessoria e consultoria jurídica.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. JORNADA DE TRABALHO E DESPESAS: Os serviços serão prestados durante a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira das 07:30 hrs às 13:30 hrs.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. Os serviços serão realizados pelo período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93, que necessitam da contratação de profissional para a prestação de assessoria e consultoria jurídica, sendo essa uma necessidade permanente cuja interrupção seria problemática para administração do CAU.

4.2 À Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstos nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30º dia de cada mês subsequente ao mês de serviço prestado;

5.2. O pagamento será creditado em favor do (a) CONTRATADO (A), através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência e número de conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera e nem diminui a completa responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete a CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

CAU-RR Fls. Nº 60 Rubrica do Servidor

c) Efetuar o pagamento ao (à) CONTRATADO (A) de acordo com o estabelecido no Contrato;
d) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1. Responsabilizará integralmente e diretamente, pela prestação dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los, quanto a taxas e encargos intrínsecos da prestação dos serviços;

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA:

Conta: 6.2.2.1.1.01.03.01.001
Centro de Custo: 4.02.03

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2012.

Autorizado por:

Krysnna Maria Figueira Lago
Gerente Administrativo/ CAU-RR

Aprovado Por:

Arq. Urb. Pedro Hees
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR

CAU-RR Fls. Nº 11 Rubrica do Servidor

ANEXO I

Item	Descrição	Und	Total
01	Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica.	Mês	08

EM BRANCO